

CONTRATO Nº 561 /SA/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA- RR, E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, Capital do Estado de Roraima, inscrito no CGC/MF sob o Nº 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de Julho, sito na rua General Penha Brasil, Nº 1011, bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, portador do RG Nº 147028 SSP/RR e CPF Nº 508.596.922-72, residente e domiciliado na Travessa Rio de Janeiro Nº 50, bairro São Pedro, nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL**, neste ato representado pelo seu Secretário, Secretário **ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 112.247.150-0 SSP/SP e CPF 112.970.788-10, residente e domiciliado na Rua Adolfo Brasil, 98 – Aptº 104, São Francisco, CEP: 69.305-020 nesta Capital, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.978/0001-05, situada na Rua George Ohm ,230 -4º- Torre B- Cidade das Monções- São Paulo/SP, CEP: 04576-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representa do pelo seu Representante Legal, Senhor **WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, Brasileiro, divorciado, portador do RG nº 27.115.346-5 SSP/SP, CPF: 272.434.428-62, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 8370/2023**, doravante referido por **Processo de Adesão, em consequência do Pregão Eletrônico nº 12/2022-MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, homologado em 25 de novembro de 2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças de uso de *softwares* do tipo suíte de escritório com direito de atualização e suporte, podendo ser prorrogado, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Avenida Surumu, 2128 - Mecejana, 69304-555
Telefone: +55 (95) 98403 - 1154

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ONEZIA AMORIM DE SOUZA BRIGLIA EM 04/12/2023 12:40:32
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO EM 04/12/2023 12:02:47
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE PRISCILA SEGANFREDO GOMES EM 04/12/2023 11:45:21

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadeao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 25983C06B



1.3. Objeto da contratação:

ITEM	UNID. MEDIDA	PART NUMBERS	ESPECIFICAÇÕES	TEMPO LICENÇA	TIPO	QTDE. CARONA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
2	Licença	T6A-00024	O365 E1 Sub per User (Solução Office 365 Enterprise E1) - 12 meses.	12 meses	E1	50	R\$ 289,92	R\$ 14.496,00
3	Licença	AAA-10842 + AAA10732	Solução Office 365 Enterprise E3 COM "add on" de proteção de informação, dispositivos e identidade.	12 meses	E3	450	R\$ 1.599,96	R\$ 719.982,00
4	Licença	SY9-00004 + AAA10732	Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos.	12 meses	E5	10	R\$ 2.464,68	R\$ 24.646,80
TOTAL								R\$ 759.124,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **29/11/2023 e encerramento em 29/11/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Termo de Referência, cláusula 11, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Avenida Surumu, 2128 - Mecejana, 69304-555
Telefone: +55 (95) 98403 - 1154

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ONEZIA AMORIM DE SOUZA BRIGLIA EM 04/12/2023 12:40:32
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO EM 04/12/2023 12:02:47
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE PRISCILA SEGANFREDO GOMES EM 04/12/2023 11:45:21

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 25983C06B



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 759.124,80** (Setecentos e cinquenta nove mil, cento e vinte quatro reais e oitenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista a utilização de **R\$ 126.520,80** (Cento e vinte seis mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) **referente ao exercício 2023** e **R\$ 632.604,00** (Seicentos e trinta dois mil e seicentos e quatro reais) **referente ao exercício 2024**, conforme classificação abaixo:

- Unidade Orçamentária: 1701;
- Funcional Programática: 04.122.0072.2252.0000;
- Categoria Econômica: 3.3.90.40.00;
- Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Nup: 492179/2023).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA- MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO.

Avenida Surumu, 2128 - Mecejana, 69304-555
Telefone: +55 (95) 98403 - 1154

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ONEZIA AMORIM DE SOUZA BRIGLIA EM 04/12/2023 12:40:32
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO EM 04/12/2023 12:02:47
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE PRISCILA SEGANFREDO GOMES EM 04/12/2023 11:45:21

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 25983C06B



8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.2. Os serviços em nuvem a serem contratados permitirão a portabilidade de dados e softwares e que as informações do contratante estarão disponíveis para transferência de localização, na forma disciplinada no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução

Avenida Surumu, 2128 - Mecejana, 69304-555

Telefone: +55 (95) 98403 - 1154

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ONEZIA AMORIM DE SOUZA BRIGLIA EM 04/12/2023 12:40:32
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO EM 04/12/2023 12:02:47
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE PRISCILA SEGANFREDO GOMES EM 04/12/2023 11:45:21

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 25983C06B



Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Roraima, Seção Judiciária de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Avenida Surumu, 2128 - Mecejana, 69304-555
Telefone: +55 (95) 98403 - 1154

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ONEZIA AMORIM DE SOUZA BRIGLIA EM 04/12/2023 12:40:32
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO EM 04/12/2023 12:02:47
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE PRISCILA SEGANFREDO GOMES EM 04/12/2023 11:45:21

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 25983C06B



Boa Vista, 29 de novembro de 2023.

Pela CONTRATADA: **WALTER FERREIRA DA SILVA**
JUNIOR:27243442862

Assinado de forma digital por
WALTER FERREIRA DA SILVA
JUNIOR:27243442862
Dados: 2023.12.04 12:30:03
-03'00'

WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR
BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA - Representante Legal

Pelo CONTRATANTE:

ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI

TESTEMUNHAS:

- | | |
|---|----------------------------|
| 1. NOME: ALINE PRISCILA SEGANFREDO GOMES | CPF: 909.666.432-91 |
| 2. NOME: ONÉZIA AMORIM DE SOUZA BRIGLIA | CPF: 164.072.962-34 |

Avenida Surumu, 2128 - Mecejana, 69304-555
Telefone: +55 (95) 98403 - 1154

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ONEZIA AMORIM DE SOUZA BRIGLIA EM 04/12/2023 12:40:32
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO EM 04/12/2023 12:02:47
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE PRISCILA SEGANFREDO GOMES EM 04/12/2023 11:45:21

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadeao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 25983C06B

